Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013 - nº 1555 - Ano XVII

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 16 páginas

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO Nº 36.519/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/13

Interessado: Secretarias Diversas. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de processamento de dados e de expediente, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Rerratificação da homologação. Tendo em vista erro material, rerratifico a homologação constante de fls. 464/465 dos autos excluindo a seguinte redação: "O lote 16 foi fracassado." Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 23 de dezembro de 2.013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 38.777/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/13

Interessado: Secretarias de Administração e Educação. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto, máquinas, aparelhos e utensílios domésticos e industriais, máquinas de escritório, material para comunicação e material de copa e cozinha, destinados ao uso das Secretarias de Administração e Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Rerratificação da homologação. Face a alteração da razão social da empresa conforme consta às fls. 279/281 e 299/306, rerratifico a homologação constante de fls. 511/512 dos autos. Assim, Onde se lê: MHMB DALFRÉ EIRELI EPP, os lotes: (…) Leia-se: MH COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI EPP, os lotes: (…). Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 26 de dezembro de 2.013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 26 de dezembro de 2.013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

PROCESSO Nº 39.713/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/13

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (Lista 21/13), destinados ao uso dos dispensários municipais da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Homologação. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, homologo o Pregão Eletrônico Nº 147/13, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: Hosp-Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, os lotes: 02 (R$ 929,93), 03 (R$ 363,20), 27 (R$ 7,40) e 29 (R$ 18,94). Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, os lotes: 32 (R$ 0,60) e 33 (R$ 0,80). CM Hospitalar Ltda, o lote: 28 (R$ 5,44). Os lotes 01, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 25, 26, 34, 35, 37, 38 e 40 foram DESERTOS. Os lotes 05, 06, 13, 17, 19, 21, 23, 24, 30, 31, 36 e 39 foram fracassados. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Licitações, emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. 2. À Divisão de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. À Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações à Divisão de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 23 dias do mês de dezembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 40.228/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/13

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (Lista 22/13), destinados ao uso dos dispensários municipais da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Homologação. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, homologo o Pregão Eletrônico Nº 151/13, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: CM hospitalar Ltda, o lote: 13 (R$ 4,55). Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda, o lote: 19 (R$ 1,077). Anbioton Importadora Ltda, o lote 22 (R$ 29,29). Os lotes 04, 07, 12, 14, 18, 21, 29, 30, 33, 38 e 39 foram desertos. Os lotes 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41 e 42 foram fracassados. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Licitações, emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. 2. À Divisão de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. À Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações à Divisão de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 23 dias do mês de dezembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 37.517/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/13

Interessado: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Objeto: Aquisição de veículo pesado. Caminhonete 0 km, destinado ao uso da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Licitação fracassada e homologação. Considerando a conduta adotada pelo Pregoeiro Municipal, no qual declarou fracassada a presente licitação, conforme Ata constante às fls.139/141 dos autos, homologo o procedimento licitatório em referência, e autorizo abertura de novo procedimento licitatório. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 23 dias do mês de Dezembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 26 de dezembro de 2013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

PROCESSO Nº 35.673/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/13

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso sobre a implantação do Controle Interno Municipal, ligado ao Gabinete do Prefeito, por um período de 12 (doze) meses. Despacho. Vistos, acolho, como razão de decidir, o parecer do Pregoeiro constante da Ata Nº 245/13

Poder Executivo

(fls.194/197), pelo que, nego provimento ao recurso interposto pela licitante Núcleo Fenícia Cursos Técnicos, Gerenciais e Treinamentos Ltda ME, mantendo inalterada a decisão de inabilitação da recorrente. À Secretaria de Administração para a continuidade dos atos administrativos. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 23 dias do mês de dezembro de 2013.

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 26 de dezembro de 2013.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º e nos termos da **Instrução nº 02/95**, item II, do TCESP, **NÃO HOUVE** alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos.**

Atibaia, 25 de Dezembro de 2013

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2424
Processo: 40.697/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Flávio Gonçalves de Souza,** com endereço a **Sítio Gonçalves, s/n – Cachoeira – Atibaia - SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1656/13**, referente a **Capinação e Limpeza do Terreno (Entulho), Construção da Calçada, Construção do Muro e seu Fechamento com Portão,** no imóvel na **Rua: Liberdade – Quadra 135 – Lote: 15P SL A – Jardim Imperial, Atibaia - SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2436
Processo:40.688/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Antônio Marcos Santos de Toledo,** com endereço a **Rua Londres, 450, AP 84, Congaíba, São Paulo - SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1988/13**, referente a **Construção da Calçada** no imóvel a **Avenida Santana,3264, Quadra I, Lote 12,13- Retiro das Fontes, Atibaia - SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2443
Processo:42.290/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Charlotte Maria Cid Vazquez / Espólio Mary Cid Vazquez,** com endereço a **Avenida Pavão, 699 AP. 101**, **Moema**, **São Paulo - SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1957/13**, referente a **Construção dos Muros** no imóvel a **Rua Das Begônias – Quadra 07 – Lote 224,226,228,230,232,234 – Jardim Estância Brasil, Atibaia - SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2446
Processo:4.104/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Manoel Hermínio Filho,** com endereço a **Rua Basílio Alves Morango**, **622, Jardim Brasil, São Paulo - SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **100 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 2143/13**, referente a **Reparos no Muro** no imóvel a **Rua Professor Ismênia Cunha Cintra, 205, Quadra 08, Lote 11 – Recreio Maristela - Atibaia - SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2448
Processo:42.270/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Cristo Rei Empreendimentos e Participações S/C Limitada,** com endereço a **Rua Coelho Lisboa, 874, C M CEU, São Paulo - SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **250 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1991/13**, referente a **Construção da Calçada e Reparos no Muro** no imóvel a **Avenida Santana – Lote Gleba**

Poder Executivo

2 – Itapetinga, Atibaia - SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2451
Processo:42.258/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Alexandra Júlio Deolindo,** com endereço a **Rua Caramuru, 45, Jardim Imperial, Atibaia - SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1477/13**, referente a **Construção da Calçada** no imóvel a **Rua Caramuru, 45, Quadra 128 – Lote 19 P Área A – Jardim Imperial, Atibaia - SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2464
Processo: 42.920/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). José Ivanildo da Silva,** com endereço a **Rua Eng. Aristides Romaro, 74 – Casa 02 – Jardim Santana, Mairiporã - SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **250 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 2062/13**, referente a **Construção da calçada, do Muro e o Fechamento com Portão,** no imóvel na Rua: Bicos de Papagaio – Quadra 06 – **Lote: 07 - Nova Cerejeiras, Atibaia - SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2465
Processo:42.926/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Jackson da Silva Gonçalves,** com endereço a **Avenida São João, 653**, **Centro**, **Atibaia - SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1884/13**, referente a **Reparos na Calçada** no imóvel a **Avenida Maria Alvim Soares – Quadra 77 – Lote 20 – Jardim Alvinópolis, Atibaia - SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2466
Processo: 42.927/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). TBA Holding S/A,** com endereço a **OTR Calçada Procion**, **Sala 09 – Centro Apoio II Alphaville Santana de Parnaíba - SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **100 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 2041/13**, referente a **Construção do Muro e seu Fechamento com Portão** no imóvel na **AVN: Jerônimo de Camargo, Inscrição: 04.018.001.00-0022579; Bairro da Ponte**, **Atibaia - SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2537
Processo: 4.965/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Alexandro Santos de Souza,** com endereço a **Rua Golfito, 22 – Casa 03 – Jardim Avenida – São Paulo - SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **100 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 2751/13**, referente a **Reparos no Muro e o Fechamento com Portão,** no imóvel na Rua: Das Açucenas – Quadra 25 – **Lote: 06 - Nova Cerejeiras, Atibaia - SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

Poder Executivo

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2552
Processo: 43.674/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Doralice Ferreira Rodrigues Gomes,** com endereço a **Rua**: **Dr. Joaquim Zeferino Ferreira; 451 – Campos de Atibaia – Atibaia - SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **350 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 2343/13**, referente a **Capinação e Limpeza do Terreno e Capinação e Limpeza da Calçada** no imóvel na **Rua: Diamante Calderon – Quadra B – Lote: 16 – Balneário Porta Paraíso, Atibaia - SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 2553
Processo: 43.675/13

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Rogério Manoel Gomes,** com endereço a **Rua**: **Dr. Joaquim Zeferino Ferreira; 451 – Campos de Atibaia – Atibaia - SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **350 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 2342/13**, referente a **Capinação e Limpeza do Terreno e Capinação e Limpeza da Calçada** no imóvel na **Rua: Diamante Calderon – Quadra B – Lote: 17 – Balneário Porta Paraíso, Atibaia - SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

RESOLUÇÃO Nº 03/2013
De 26 de dezembro de 2013

A Comissão Eleitoral criada pelo Decreto 7.157 de 11 de dezembro de 2013 do Processo de Eleição do CMI, no uso de suas atribuições legais, torna-se pública a retificação do Art. 11 da Resolução nº 01 de 12 de dezembro de 2013, publicado no Imprensa Oficial, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[…]

Art. 11. O Eleitor **deverá** votar em apenas **01** candidato.
§ 1º Concluído os trabalhos do pleito, com apuração dos votos, **serão aclamados os 08 (oito) mais votados como titulares e os 08 (oito) seguintes como suplentes, respeitando -se o Art. 14 da Lei 4.193 de 03 de dezembro de 2013.**

ATIBAIA, 26 de dezembro de 2013.
- COMISSÃO ELEITORAL -

- Proc. 41.957/10

D E C R E T O Nº 7.168
de 20 de dezembro de 2013

Dispõe sobre critérios para atualização do Valor Venal de Imóveis, para efeito de cálculo e recolhimento do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º No cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para o exercício de 2014, o Valor Venal será o constante nos carnês de lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2014.

Art. 2º A Prefeitura, através do seu Departamento de Tributos – Divisão de Rendas Imobiliárias, expedirá, quando solicitado:

I – documento em que conste o Valor Venal atualizado;
II – documento em que conste o valor venal por hectare, fixado para imóveis rurais nos termos do anexo III da Lei Complementar nº 666/2013, que aprovou a Planta Genérica de Valores Imobiliários, devidamente atualizado.

Art. 3º A Prefeitura, através de seu Departamento competente, fiscalizará os valores constantes das guias de recolhimento, responsabilizando quem de direito em eventuais falhas apuradas, nos termos da Legislação pertinente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 20 de dezembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 1.699/69)

D E C R E T O Nº 7.169
de 20 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a atualização da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) e da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS), de que trata a Lei Complementar nº 486, de 25 de outubro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 32, de Lei Complementar nº 486/05, de 25 de outubro de 2005;

Poder Executivo

Considerando que o índice IPC-FIPE acumulado no período de 1º de dezembro de 2012 a 30 de novembro de 2013 corresponde a 4,0251% (quatro inteiros e duzentos e cinquenta e um centesimal percentual);

D E C R E T A

Art. 1º Para o exercício de 2014, passam a vigorar os seguintes valores para as taxas instituídas pela Lei Complementar nº 486/05:

I Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) – domicílios residenciais:

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	Valor base mês R$
R-UGR especial	Imóveis com volume de geração potencial de até 10 litros de resíduos por dia	13,24
R-UGR-1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 15 litros de resíduos por dia	19,82
R-UGR-2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 15 e até 20 litros de resíduos por dia	26,47
R-UGR-3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 50 litros de resíduos por dia	66,13
R-UGR-4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 e até 100 litros de resíduos por dia	132,27
R-UGR-5	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 100 litros de resíduos por dia	171,93

II Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) – domicílios não residenciais:

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	Valor base mês R$
NR-UGR-Especial	Imóveis com volume de geração potencial de até 20 litros de resíduos por dia	26,44
NR-UGR-1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 até 30 litros de resíduos por dia	39,68
NR-UGR-2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 até 60 litros de resíduos por dia	79,36
NR-UGR-3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 60 até 100 litros de resíduos por dia	132,27

III Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS):

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	Valor base mês R$
EGRS Especial	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de até 250 gramas de resíduos por dia	34,36
EGRS-1	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 250 e até 500 gramas de resíduos por dia	68,72
EGRS-2	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 500 gramas e até 1 quilograma de resíduos por dia	137,46
EGRS-3	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 1 e até 5 quilogramas de resíduos por dia	687,23
EGRS-4	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 5 e até 15 quilogramas de resíduos por dia	1.954,29

IV Taxa de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos, provenientes de estabelecimentos geradores de resíduos

Poder Executivo

sólidos de serviços de saúde, não estão inclusos na TRSS – R$ 4.58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por quilo;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 20 de dezembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza-
PREFEITO MUNICIPAL

-Fabiane Cabral da Costa Santiago-
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE -

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Luiz Benedito Roberto Toricelli-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 653/2013 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, *a Título de Substituição*

O servidor municipal Sr. **NADIR GONÇALVES FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 19.264.681 e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.641.278-21, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Transportes, para ocupar, em comissão, o emprego de **Chefe do Setor de Transporte**, na Secretaria de Educação, por motivo de férias do titular, no período de 23 de dezembro de 2013 a 11 de janeiro de 2014.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de dezembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2009, Capítulo X, item 1 – ***"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância de Atibaia".***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Saúde (Farmácia)**

Classificação	Nome	R.G.
31º	MARIANE EFFGEN SONETI	477987412-SP
32º	SABRINA DA SILVA MACHADO	32043221X-SP

EMPREGO: **Técnico em Serviços de Saúde (Enfermagem)**

Classificação	Nome	R.G.
89º	ROSANGELA DOS SANTOS BRABO	43293344X-SP

Secretaria de Recursos Humanos, 26 de Dezembro de 2013.

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
Secretário de Recursos Humanos

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013 - nº 1555 - Ano XVII www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos V.Sa. que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Dezembro** do exercício de **2013** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TITULO	VALOR
COTA PARTE-FPM	2.965.745,22
COTA PARTE-ITR	1.714,50
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	5.160,14
FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	362.048,07
PAB - PISO ATENÇÃO BÁSICA	272.185,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00
SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	0,00
ANVISA-TAXA DE FISCALIZAÇÃO	0,00
CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS - CEO	13.200,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GRUPOS HD-AR	32.476,91
PROT. SOCIAL BÁSICA A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	0,00
IGD-BOLSA FAMÍLIA	9.143,58
PISO BÁSICO FIXO	0,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	0,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II	0,00
PRÓ-JOVEM	0,00
PROT. SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE II	0,00
F N D E EJA	0,00
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
PISO BÁSICO VARIÁVEL II	0,00
BPC/MDS BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00
TRANSF. DIR. DO FNDE REF. AO PROG. DINH. DIRETO NA ESCOLA -	0,00
PNAE – MERENDA ESCOLAR	0,00
PNATE – TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
BRALF – BRASIL ALFABETIZADO	0,00
ICMS – UNIÃO	0,00
FEX-FINANCIAMENTO P/FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID-CIDE – CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00
FUNDEB	2.211.740,18
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00
SANEAMENTO PARA TODOS	0,00
ANVISA – TAXA DE FISCALIZAÇÃO EQUIPAMENTOS	0,00
SAMU	0,00
URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGR. DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	0,00
INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	0,00
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00
GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	0,00
PRODUTOS TURÍSTICOS DE ATIBAIA	0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	40.615,52
PRODESA	0,00
PAC II CONSTRUC DE CRECHES	0,00
PAC II CONSTRUC DE UBS	0,00
DRENAGEM URBANA	0,00
PRÓ JÓVEM URBANO	0,00
I G D - SUAS	0,00
CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	0,00
PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	0,00
PRÓ - TRANSPORTE	0,00
FMS - FNS AIDS	0,00
TOTAL	**5.914.029,29**

Quaisquer esclarecimentos, quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia, 19 de Dezembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, com amparo nas Leis Complementares Nº 298/1999 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar o(s) seguintes(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
2821/13	Márcio Luiz Di Nubila	R. Amélia Bonini, 99 Quadra D L. 14,15 P	Jardim Ipê	Efetuar Reparos na Calçada
2858/13	João Olinto G.de Oliveira	R. Rio Preto Quadra 34 Lote 29	Jardim Paulista	Capinação e Rep Calçada
2906/13	Yukio Matsumoto	R. 20 de Novembro	Rio Abaixo	Capinação e Limpeza
2928/13	José Carmo de Laurentis	R. Primavera Quadra 54 Lote 08	Jardim Imperial	Capinação e Limpeza
2961/13	Willian Carlos Bezerra	Rua Begônias Amarelas Q. 03 Lote 14	Nova Cerejeiras	Capinação e Rep. Muro
2979/13	Floripes Ramos da Silva	R. Bragança Quadra 44 Lote 01	Jardim Paulista	Capinação e Limpeza
3022/13	João Marinho de Souza	Rua Brasil Quadra 46 Lote 18	Jd. Imperial	Construção de Calçada e Muro
3098/13	Ivanilda Maria Gonçalves	R Das Esmeraldas Q. J L.15 á 17 61 62 P	Chác. Fernão Dias	Capinação, Calçada e Muro
3135/13	Iderol S/A Equip. Rodoviários	Rua Liberdade Quadra 32 Lotes 01 e 25	Jardim Imperial	Capinação, Calçada e Muro
3141/13	José Maria Rocha Lisboa	R. Alberto da Silva Telles Q. G Lote 08	Jd. Brogota	Capinação e Constr. de Calçada
3142/13	José Maria Rocha Lisboa	R. Alberto da Silva Telles Q. G Lote 09	Jd. Brogotá	Capinação e Constr. de Calçada
3143/13	José Maria Rocha Lisboa	R. Alberto da Silva Telles Q. G Lote 10	Jd. Brogotá	Capinação e Constr. de Calçada
3210/13	Espólio M.C.Vazquez/ Charlotte	Rua Das Lantanas Lote - Área B 4 GL 5	Jd. Est. Brasil	Capinação, Calçada e Muro
3229/13	José da Luz	Rua Minerva, 105 – Quadra 136 – Lote 12	Jd. Imperial	Desobstrução e Constr. de Calçada
3247/13	Paulo Ruiz	R. Sumaré, 250 Quadra 133 – L. 04 á 13	Jardim Imperial	Desobstrução de Viela

Decorrido o prazo acima, em não ocorrendo a execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor, será lavrado auto de infração com imposição de multa.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais situado à Av. Santana 133 Itapetinga Atibaia/SP ou pelo telefone(11)4414-5446 ou 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de
Posturas Municipais

Poder Executivo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE URBANISMO
DIVISÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES

Relação de projetos aprovados e licenças expedidas por esta Divisão, em atendimento ao Art. 73 da Lei Complementar nº 580/08 de 19 de Dezembro de 2008, alterado pelo Art. 5º da Lei Complementar nº 654 de 23 de Novembro de 2012.

Processo	Interessado	Assunto
44.386/13	ADERITO JOSE MATIAS	DESDOBRO
42.583/13	BRAZ PADILHA	RESIDENCIAL
23.305/12	CARLOS EDUARDO ALEXANDRE	HABITE-SE
22.588/12	CLAUDIO CARLOS DE JESUS	RESIDENCIAL
18.364/12	EDUARDO MAGRI	HABITE-SE
43.791/13	FABIA CRISTINA ROSSETTI AMBROSIO	RESIDENCIAL
41.553/13	FRANCISCO DE ASSIS LUCIO SANTANA	INDUSTRIAL
28.461/11	GABRIELA DA COSTA CAGALI	HABITE-SE
16.273/06	HARALD VAN BORRIES	HABITE-SE
37.391/13	LEANDRO RICARDO DE SOUZA	RESIDENCIAL
42.782/13	LEONARDO CORTONI CALIA	RESIDENCIAL
37.775/13	LIDIA SANTOS LEITE NIFOCI	RESIDENCIAL
7.205/12	LUCIA MARIA MARTINS MALVASI	HABITE-SE
16.434/13	NEUZA MILANELLO MASSONI	DESDOBRO
34.628/13	RAFAEL VALE AMORESANO	RESIDENCIAL
13.950/10	ROSA HELENA PONTES MATHEUS	RESIDENCIAL
40.422/13	WALTER CEZAR	RESIDENCIAL

Poder Executivo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES

Decreto nº 6.426/11 de 01/04/2011

PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE
Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.

Processo	Interessado	Técnico
45.150/13	Juliana Carnelosso Sabioni	Adelson Dorothoto
45.162/13	Juliana Carnelosso Sabioni	Adelson Dorothoto
45.171/13	Tatiana Amorim Molina	Adelson Dorothoto
45.166/13	Tatiana Amorim Molina Romeiro	Adelson Dorothoto
45.160/13	Tatiana Amorim Molina Romeiro	Adelson Dorothoto
44.919/13	Mitsubishi Chemical Polimeros de Desempenho LTDA	Arqº Cristian Martin Urbano
40.795/13	Gianpiero Bueno da Motta	Fernando Ferreira Pedroso
44.941/13	Sonia Okimasu	José Luiz da Silva
45.398/13	Francisco Rodrigues Vasconcellos	Karla Manfredi Pimentel
45.468/13	Maria da Penha dos Santos Faria	Michel Habib Ghattas
45.519/13	Carlos Alberto Evaristo Lopes	Neidemar Rodrigues dos Santos
43.411/13	Jair Dos Santos Silva	Neidemar Rodrigues dos Santos
18.192/12	Rafael Fernandes da Costa	Nelson Eduardo Giusti
45.071/13	Lincoln Roberto Teixeira Vitor	Rogério Ribeiro da Silva
42.021/13	Gonçalo Aparecido Magri	Rubens Eduardo Magro

Av. Santana, 133 - Estância Lynce - (11) 4414-5400
Consulta ao Comunicado www.atibaia.sp.gov.br/suma

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013 - nº 1555 - Ano XVII
www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

ENTIDADE: CIA DE SANEMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE				DATA: 31/12/2013	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGO FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Advogado	03	00	03	03	00
Agente Administrativo	45	00	45	40	05
Agente de Eletricidade (*)	04	00	04	03	01***
Agente de Manutenção Elétrica e Hidráulica	07	00	07	03	04
Agente de Manutenção Mecânica	02	00	02	00	02
Agente de Saneamento	148	00	148	123	25
Agente de Serviços Gerais	10	00	10	02	08
Analista de Sistemas	02	00	02	02	00
Assistente Social - 6 horas (*)	01	00	01	01	00
Assistente Social - 8 horas	02	00	02	00	02
Auxiliar de Encanador (*)	01	00	01	01	00
Biólogo	02	00	02	00	02
Chefe de Setor (*)	10	00	10	09	01***
Contador	03	00	03	00	03
Desenhista	02	00	02	01	01
Digitador (*)	01	00	01	01	00
Engenheiro	06	00	06	05	01
Gestor Ambiental	02	00	02	01	01
Gestor de Obras Hidráulicas	02	00	02	00	02
Hidrometrista (*)	01	00	01	01	00
Mecânico Automotivo (*)	02	00	02	02	00
Mecânico de Manutenção (*)	02	00	02	02	00
Mecânico de Manutenção Hidráulica (*)	01	00	01	01	00
Motorista	12	00	12	06	06
Motorista Comprador (*)	01	00	01	01	00
Operador de Estação de Tratamento	42	00	42	17	25
Operador de Máquinas (*)	01	00	01	01	00
Operador de Máquinas	05	00	05	03	02
Operador de Telefonia e Teleatendimento	06	00	06	06	00
Psicólogo	02	00	02	01	01
Químico	02	00	02	01	01
Técnico de Informática	02	00	02	01	01
Técnico de Laboratório	10	00	10	03	07
Técnico de Segurança	02	00	02	01	01
Técnico em Eletroeletrônica	03	00	03	00	03
Topógrafo	02	00	02	00	02
Vigia	06	00	06	02	04
Assessor de Comunicação e Marketing	00	01	01	01	00
Assessor de Educação Ambiental	00	01	01	00	01
Assessor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	00	01	01	01	00
Assessor Jurídico	00	01	01	01	00
Assessor Técnico	00	01	01	01	00
Diretor de Administração	00	01	01	01	00
Diretor de Planejamento e Finanças	00	01	01	01	00
Diretor de Resíduos Sólidos	00	01	01	01	00
Diretor Técnico	00	01	01	01	00
Gerente de Coleta de Resíduos Sólidos	00	01	01	01	00
Gerente de Controle de Perdas	00	01	01	01	00
Gerente de Destinação dos Resíduos Sólidos	00	01	01	01	00
Gerente de Engenharia	00	01	01	01	00
Gerente de Finanças e Orçamento	00	01	01	01	00
Gerente de Manutenção	00	01	01	01	00
Gerente de Operações	00	01	01	00	01
Gerente de Produção	00	01	01	01	00
Gerente de Receita	00	01	01	01	00
Gerente de Recursos Humanos	00	01	01	01	00
Gerente de Serviços de Administração	00	01	01	01	00
Gerente de Suprimentos	00	01	01	01	00
Superintendente	00	01	01	01	00
TOTAL	**355**	**22 ****	**377**	**264**	**111**

Obs.:
* **empregos com extinção na vacância, conforme previsto na Lei Complementar nº. 587/2008**
** **10 (dez) empregos em comissão estão providos por servidores de carreira**
*** **as vagas não serão preenchidas visto que os cargos estão em extinção na vacância**

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)
A - QUADRO PERMANENTE (indicar o total de cargos existentes)
B - CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2013
TOTAL	**00**	**00**

Atibaia, 31 de dezembro de 2013.

Samara Conegundes da S. D. Cunha
Gerente de Recursos Humanos Interina

VISTO:

Renata Callegari Giovanetti Pinto
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO
Extrato Aditamento de Contrato

Contratado: ATIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA - EPP Natureza da Licitação: **Processo Licitatório** nº. 041/2011; **Contrato** n º: 01/2013, **Objeto:** Aditar o valor do contrato para prestação de serviço de Segurança e Saúde no Trabalho para os funcionários desta Edilidade, Valor do aditamento do contrato: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); **Prazo de Vigência:** até 31 de dezembro de 2013; **Dotação:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICA- **Data da Assinatura do aditamento contrato:** 06 de dezembro 2013.

EMIL
Presidente

Fernando Fonseca
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio
Substituto

PORTARIA Nº 091/2013
De 23 de dezembro de 2013

Coloca à disposição da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, a servidora Sra. Patrícia Peçanha Ferreira, Chefe da Divisão de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal da Estância de Atibaia

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Vereador Emil Ono**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Resolução nº 02/2005, coloca à disposição da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, a servidora Sra. Patrícia Peçanha Ferreira, Chefe da Divisão de Assuntos Legislativos, sem prejuízos dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, para continuar prestando serviços junto à Secretaria de Governo.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2013

Publique-se
Arquive-se

Emil Ono
Presidente

Ciente e de acordo:
Patrícia Peçanha Ferreira
Chefe da Divisão de Assuntos Legislativos

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO Nº. 080/13
De 26 de dezembro de 2013.

"Dispõe sobre: Reajuste do IPTU/2014".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos **arts. 4º** e **10** da **Lei Municipal nº. 1.242/94**,

DECRETA:

Artigo 1º - O **Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U.**, incidente sobre o exercício de **2.014**, será reajustado em **6,50%, de acordo com IPCA**.

Artigo 2º - Para pagamento à vista, até o dia **10/03/2014**, nos termos do parágrafo único do art. 14 da lei nº 1.242/94, será concedido o desconto de **5%** (cinco por cento).

Artigo 3º - **-** O **parcelamento** do **IPTU/2014** ocorrerá a partir de **10 de março de 2014.**

Artigo 4º.- Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 26 de dezembro de 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.246, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
(De autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE REVOGA A LEI MUNICIPAL 2.158, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica ab-rogada a Lei Municipal n.° 2.158, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre: "altera o quadro de uso e ocupação do solo (Lei 1274/94 – Lei de Zoneamento) na categoria de uso e dá outras providências".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de dezembro de 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.247, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
(De autoria dos Vereadores da Gestão 2013-2016)

DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É vedado o parcelamento do solo urbano nas modalidades de desmembramento e fracionamento dos imóveis localizados no **Centro** e nos bairros **Jardim Bela Vista**, **Jardim Palmas**, **Jardim Portugal**, **Jardim Santos Dumont**, **Jardim São Marcos**, **Marf-I**, **Parque Hortênsia**, **Chácaras Neli**, **Jardim Real**, **Vila Operária**, **Lady Katita**, **Vila São José**, **Parque Itaici**, **Country Félix**, **Santa Fé**, **Santa Maria** e **Cidade Nova**, no município de Bom Jesus dos Perdões, quando não existam nessas localidades, no local de situação do imóvel, os seguintes equipamentos públicos urbanos:

1 – galeria para captação de águas pluviais;
2 – rede para captação de esgoto;
3 – sistema de distribuição de energia elétrica e abastecimento de água encanada, por lote;
4 – iluminação pública;
5 – pavimentação da via de circulação com guias e sarjetas.

§ 1.º. Não existindo algum dos equipamentos urbanos citados no *caput* do art. 1.º, caberá o executivo determinar ao interessado no desmembramento ou fracionamento que se faça um cronograma de execução de obras, no prazo máximo de 2 anos, mediante lavratura de instrumento de garantia assinado (hipoteca), que será liberado somente após a construção de todos os mencionados equipamentos.

§ 2.º. Para o desmembramento e fracionamento deverão ainda ser observadas as restrições impostas existentes na matrícula do imóvel, salvo se o município dispuser de modo contrário por meio de lei.

Art. 2º. - Nas vias públicas urbanas de circulação onde ocorrerá o fracionamento ou desmembramento deverá ser observado o gabarito mínimo de 12 metros de largura, de testada a testada, salvo se o gabarito do arruamento inferior a 12 metros já estiver com todas as infraestruturas construídas.

Art. 3º. Os desmembramentos e fracionamentos de área, porventura aprovados pela Municipalidade, enquanto não acobertados pela prescrição administrativa, também deverão observar o disposto nos arts. 1.º e 2.º desta Lei, e especialmente à legislação federal, devendo o Município utilizar-se de todas medidas administrativas e judiciais necessárias contra o empreendedor para o seu cumprimento.

Art. 4º. Para os casos de desdobro de área observar-se-á o disposto na Lei Municipal n.° 866/87.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se para os casos de desmembramento e fracionamento de área, no que não for disposto de modo contrário por esta Lei, a Lei Municipal n.º 866/87.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de dezembro de 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.248, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal, com a redação dada pela Emeda Modificativa, de autoria dos Vereadores da Gestão 2013-2016)

DISPÕE SOBRE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus dos Perdões para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 77.750.000,00 (setenta e sete milhões e setecentos e cinquenta mil reais).**

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a

arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Nº 4.320, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**67.336.400,00**
Receita Tributária	14.298.000,00
Receita de Contribuições	2.032.000,00
Receita Patrimonial	2.245.000,00
Receita de Serviços	4.138.000,00
Transferências Correntes	42.241.600,00
Outras Receitas Correntes	2.381.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	**6.513.600,00**
Alienações de Bens	6.000,00
Transferências de Capital	5.645.000,00
Outras Receitas de Capital	862.600,00
RECEITA INTRA - ORÇAMENTÁRIA	**3.900.000,00**
Transferência Patrimonial	3.900.000,00
TOTAL DA RECEITA	**77.750.000,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	**2.430.700,00**
04 – Administração	**7.140.000,00**
08 – Assistência Social	**2.874.600,00**
09 – Previdência Social	**3.050.000,00**
10 - Saúde	**14.764.700,00**
11 - Trabalho	**100.000,00**
12 - Educação	**23.515.000,00**
13 - Cultura	**1.140.000,00**
15 - Urbanismo	**8.517.000,00**
17 - Saneamento	**4.050.000,00**
20 - Agricultura	**700.000,00**
22 - Indústria	**398.000,00**
23 – Comércio e Serviços	**100.000,00**
26 - Transporte	**1.300.000,00**
27 – Desporto e Lazer	**1.500.000,00**
28 – Encargos Especiais	**1.050.000,00**
99 – Reserva de Contingência	**5.120.000,00**
TOTAL	**77.750.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

a) ORÇAMENTO FISCAL

031 – Processo Legislativo	**2.430.700,00**
122 – Administração Geral	**5.910.000,00**
123 – Administração Financeira	**1.080.000,00**
129- Administração de Receitas	**750.000,00**
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**14.764.700,00**
334 – Fomento ao Trabalho	**100.000,00**
361 – Ensino Fundamental	**15.155.000,00**
362 – Ensino Médio	**360.000,00**
364 – Ensino Superior	**540.000,00**
365 – Ensino Infantil	**6.720.000,00**
366 – Educação de Jovens e Adultos	**80.000,00**
367 – Educação Especial	**160.000,00**
392 – Difusão Cultural	**1.140.000,00**
451 – Infra – Estrutura Urbana	**5.315.000,00**

Bom Jesus dos Perdões

452 – Serviços Urbanos	**3.202.000,00**
512 – Saneamento Básico Urbano	**3.950.000,00**
606 – Extensão Rural	**700.000,00**
661 – Promoção Industrial	**398.000,00**
695 - Turismo	**100.000,00**
782 – Transporte Rodoviário	**1.300.000,00**
812 – Desporto Comunitário	**1.500.000,00**
843 – Serviço da Dívida Interna	**800.000,00**
846 – Encargos Especiais	**250.000,00**
999 – Reserva de Contingência	**5.120.000,00**
TOTAL	**71.825.400,00**

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

241 – Assistência ao Idoso	**179.000,00**
242 – Assistência ao Portador de Deficiências	**45.000,00**
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	**470.000,00**
244 – Assistência Comunitária	**2.180.600,00**
272 – Previdência do Regime Estatutário	**3.050.000,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGUR. SOCIAL	**5.924.600,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**77.750.000,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	**54.124.106,25**
Despesas de Capital	**13.453.600,00**
Despesa Intra - orçamentária	**5.052.293,75**
Reserva de Contingência	**5.120.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**77.750.000,00**

04 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01.00.00 - ÓRGÃO– Poder Legislativo	**2.430.700,00**
01.01.00 - Unidade Orçamentária– Câmara Municipal	**2.430.700,00**
01.01.01 - Unidade Executora – Câmara Municipal	2.430.700,00
02.00.00 – ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02.00 – Unidade Orçamentária - Chefia do Executivo	**3.362.000,00**
02.02.01 – Unidade Executora - Gabinete do Prefeito	3.350.000,00
02.02.02 – Unidade Executora – Fundo Social de Solidariedade	12.000,00
02.03.00 – Unidade orçamentária - Administração	**1.960.000,00**
02.03.01 – Unidade Executora - Secretaria	630.000,00
02.03.02 – Unidade Executora - Pessoal	750.000,00
02.03.03 – Unidade Executora - Material	580.000,00
02.04.00 – Unidade Orçamentária - Finanças	**1.830.000,00**
02.04.01 – Unidade Executora - Secretaria	250.000,00
02.04.02 – Unidade Executora - Tributação	750.000,00
02.04.03 – Unidade Executora - Tesouraria	420.000,00
02.04.04 – Unidade Executora - Contabilidade	410.000,00
02.05.00 – Unidade Orçamentária –Agricultura e Defesa Sanitária Animal	**700.000,00**
02.5.01 – Unidade Executora - Casa da Agricultura	700.000,00
02.06.00 – Unidade Orçamentária - Educação	**25.015.000,00**
02.06.01 – Unidade Executora - Secretaria	500.000,00
02.06.02 – Unidade Executora - Educação Infantil	3.190.000,00
02.06.03 – Unidade Executora - Ensino Fundamental - MDE	7.955.000,00
02.06.04 – Unidade Executora - Ensino Médio	360.000,00
02.06.05 – Unidade Executora - Ensino Superior	540.000,00
02.06.06 – Unidade Executora - Educação de Jovens e Adultos	20.000,00
02.06.07 – Unidade Executora - Educação Especial	160.000,00
02.06.08 – Unidade Executora - Educação Infantil - FUNDEB	3.530.000,00
02.06.09 – Unidade Executora - Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	60.000,00

Bom Jesus dos Perdões

02.06.10 – Unidade Executora - Fundo de Desenvolvimento o Ensino Básico - FUNDEB	7.200.000,00
02.06.11 – Unidade Executora - Educação Física e Desportos	1.500.000,00
02.07.00 – Unidade Orçamentária – Cultura	**1.140.000,00**
02.07.01 – Unidade Executora - Secretaria da Cultura	1.140.000,00
02.08.00 – Unid. Orçam. – Obras, Serviços e Habitação	**7.267.000,00**
02.08.01 – Unidade Executora - Secretaria	450.000,00
02.08.02 – Unidade Executora - Logradouros Públicos	4.865.000,00
02.08.04 – Unidade Executora - Cemitério	252.000,00
02.08.05 – Unidade Executora - Praças, Parques e Jardins.	400.000,00
02.08.07 – Unidade Executora - Estradas Vicinais	1.300.000,00
02.09.00 – Unidade Orçamentária - Saúde	**14.764.700,00**
02.09.01 – Unidade Executora - Fundo Municipal de Saúde	14.764.700,00
02.10.00 – Unid. Orçam. - Saneamento e Meio Ambiente	**6.600.000,00**
02.10.01 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Saneamento Básico Ambiental	100.000,00
02.10.02 – Água e Esgoto	3.950.000,00
02.10.03– Unidade Executora - Limpeza Pública	2.550.000,00
02.11.00 – Unidade Orçamentária - Ação Social	**2.862.600,00**
02.11.01 – Unidade Executora - Secretaria de Ação Social e Cidadania	2.622.600,00
02.11.02 – Unidade Executora - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	95.000,00
02.11.03 – Unidade Executora - Fundo Munic. Ass.a Criança e ao Adolescente.	100.000,00
02.11.04 – Unidade Executora - Fundo Munic. de Ass.ao Port.de Deficiência	45.000,00
02.12.00 – Unidade Orçamentária – Desenvolvimento Econômico e ação Regional	**598.000,00**
02.12.01 – Unidade Executora – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional	398.000,00
02.12.02 - Unidade Executora – Divisão de Industria Comércio e Serviços	100.00,00
02.12.03 – Unidade Executora – Divisão de Turismo	100.000,00
02.14.01 – Unidade Orçamentária - Encargos Especiais	**1.050.000,00**
02.14.01 – Unidade Executora - Encargos Especiais	1.050.000,00
02.16.00 – Unidade Orçamentária -Reserva de Contingência	**5.120.000,00**
02.16.01 – Unidade Executora – Reserva de Contingência	5.120.000,00
04.00.00 – Órgão – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SER.PUBL. MUN. B. J. PERDÕES	**3.050.000,00**
04.01.00 – Unidade Orçamentária –PREV. BOM JESUS	**3.050.000,00**
04.01.01 – PREV. BOM JESUS	3.050.000,00
TOTAL DA DESPESA	**77.750.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Entende-se por categoria de programação a função, subfunção, programa, atividade, projeto ou operações especiais.

V – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º. o Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, a desdobrar as fontes dos recursos das dotações do orçamento de 2.014, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observando o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo Único – A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que o desdobramento das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Art. 6º. Durante o exercício de 2.014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados

Bom Jesus dos Perdões

nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7 º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de dezembro de 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.249, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
LEI COMPLEMENTAR N° 03/2013
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.131/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 9º da Lei Municipal nº 2.131/2012 passa a ter o seguinte teor:

"Art. 9º. *Sem detrimento das taxas normalmente cobradas para a apreciação e aprovação de projetos, a contrapartida será calculada com base no valor excedente de área construída, multiplicado por 10% (dez por cento) do valor do metro quadrado (m²) de terreno constante da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município e 5% do valor venal arbitrado à área total edificada.".*

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de dezembro de 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

Câmara de Bom Jesus dos Perdões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE N.° 002/2013
COMPRA DE VEÍCULO OFICIAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do **Convite n.° 002/2013**, uma vez que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo em especial a Ata do Certame, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei 8666/93 e suas demais alterações, e como houve desistência dos interessados do prazo recursal, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente fica o Convite n.° 002/2013 HOMOLOGADO.

ADJUDICAÇÃO

Para que a **HOMOLOGAÇÃO** procedida produza seus regulares efeitos jurídicos e legais, e de acordo com o que consta do presente Convite, **ADJUDICO** ao licitante ***Total Veículos e Distribuidora de Peças Ltda. (CNPJ 15.228.157/0001-46)*** pelo valor total de ***R$ 67.700,00 (sessenta e sete mil reais e setecentos reais)*** o objeto do Convite n.° 002/2013, que tem por finalidade a compra de um veículo de passageiro com 05 lugares, 04 portas, Sedan, 2013/2014, motor 2.0 Flex, câmbio automático, direção hidráulica e ar condicionado, vidros e travas elétricas, CD player, rodas de liga leve, cor preta, GPS integrado ao painel, câmara de ré, bancos de couro conforme Edital do Convite n.° 002/2013.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Bom Jesus dos Perdões, 13 de dezembro de 2013.

Paulo Sebastião Bueno
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE N.° 003/2013
CONTABILIDADE PÚBLICA ETC.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do **Convite n.° 003/2013**, uma vez que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo em especial a Ata do Certame, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei 8666/93 e suas demais alterações, e como houve desistência dos interessados do prazo recursal, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente fica o Convite n.° 003/2013 HOMOLOGADO.

ADJUDICAÇÃO

Para que a **HOMOLOGAÇÃO** procedida produza seus regulares efeitos jurídicos e legais, e de acordo com o que consta do presente Convite, **ADJUDICO** ao licitante ***Tecnopública Tecnologia em Administração Pública Ltda. EPP (CNPJ 09.088.110/0001-21)*** pelo valor mensal de ***R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) e valor anual de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) sessenta e sete mil reais e setecentos reais)*** o objeto do Convite n.° 003/2013, que tem por finalidade a contratação de empresa de prestação de serviços de contabilidade pública, orçamento, patrimônio, folha de pagamento e softwares, conforme Anexo I do Edital do Convite n.° 003/2013.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Bom Jesus dos Perdões, 20 de dezembro de 2013.

Paulo Sebastião Bueno
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE N.° 004/2013
COMPRA DE SEIS MIL LITROS DE GASOLINA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do **Convite n.° 004/2013**, uma vez que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo em especial a Ata do Certame, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei 8666/93 e suas demais alterações, e como houve desistência dos interessados do prazo recursal, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente fica o Convite n.° 004/2013 HOMOLOGADO.

ADJUDICAÇÃO

Para que a **HOMOLOGAÇÃO** procedida produza seus regulares efeitos jurídicos e legais, e de acordo com o que consta do presente Convite, **ADJUDICO** ao licitante ***COMBOIO AUTO POSTO LTDA. EPP*** **(CNPJ 57.906.299/0001-65)** pelo valor total de ***R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)*** e com preço por litro de **R$ 2,70 (dois e setenta centavos)** o objeto do Convite n.° 004/2013, que tem por finalidade a compra de seis mil litros de gasolina, distribuídos conforme o consumo durante o ano de 2014, conforme Edital do Convite n.° 004/2013.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Bom Jesus dos Perdões, 20 de dezembro de 2013.

Paulo Sebastião Bueno
Presidente